

TC 031.744/2013-3

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Mulungu - PB

Responsável: Achilles Leal Filho
(CPF 109.904.704-82); e Park Construções Cíveis e Elétricas Ltda. (04.849.999/0001-07)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Não há

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 1.294/2016-TCU-1ª Câmara, à peça 26, julgando irregulares as contas do Sr. Achilles Leal Filho e da empresa Park Construções Cíveis e Elétricas Ltda., condenando-os solidariamente em débito, com aplicação individual de multa;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
4. Em seguida, elaborem-se as comunicações aos seguintes interessados:
 - a) notificação de dívida para:
 - a.1) Sr. Achilles Leal Filho (CPF 109.904.704-82), endereço à peça 29 (subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão 1.294/2016-TCU-1ª Câmara);
 - a.2) Park Construções Cíveis e Elétricas Ltda. (CNPJ 04.849.999/0001-07), endereço à peça 30 (subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão 1.294/2016-TCU-1ª Câmara);
 - b) notificação de decisão à Procuradoria da República em Guarabira, para as providências cabíveis (subitem 9.4 do Acórdão 1.294/2016-TCU-1ª Câmara).
5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 17 de março de 2016.

[Assinado Eletronicamente]

MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora